



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 005/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 005/2022 ENTRE SI FAZEM O SAAE DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA SIDNEI DOS SANTOS MARIANO 059.632.256-98.

Pelo Presente Instrumento Contratual, de um lado o **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS** – Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.624.592/0001-76, com Sede na Rua Capitão Francisco Isidoro, 350 - Centro, Carmo de Minas – MG, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. Roberson Junqueira Carneiro, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 055.748.336-03 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **SIDNEI DOS SANTOS MARIANO 059.632.256-98**, com endereço à Rua Tiradentes, nº. 35, na cidade de Carmo de Minas, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 35.520.798/0001-87, neste ato representado pelo Sr. Sidnei dos Santos Mariano, residente à Rua Justino Dias, nº. 943, na cidade de Carmo de Minas-MG, portador do CPF nº. 059.632.256-98 daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ajustam e contratam a **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA A JATO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA AUTARQUIA**, oriundo do **Processo Licitatório nº. 008/2022, na Modalidade Pregão Presencial nº. 002/2022**, estando vinculado ao Edital da referida Licitação e a proposta da licitante vencedora, mediante as seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto da presente Licitação é a escolha da melhor proposta aliada ao **menor preço por item** apresentado para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA A JATO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA AUTARQUIA**, sendo veículos em geral, motocicletas e caminhão, conforme descrito no Formulário Padronizado de Proposta – Anexo 2 do Edital.



CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

O CONTRATADO deverá tomar conhecimento do serviço a ser realizado, mediante expedição, por parte do CONTRATANTE, da respectiva ordem de serviço, executando os trabalhos nela referidos, e tão somente estes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela Prestação dos Serviços objeto deste instrumento os valores constantes na proposta de preços no certame licitatório, conforme quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	70	Unid.	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO EM GERAL	R\$ 100,00	R\$ 7.000,00
02	36	Unid.	LAVAGEM GERAL DE MOTOCICLETA	R\$ 27,00	R\$ 972,00
03	06	Unid.	LAVAGEM GERAL DE CAMINHÃO	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00

O Valor Estimado do Contrato é de R\$ 9.352,00 (nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais.)

Os preços propostos são fixos e irremovíveis pelo período de 12 meses, salvo mudanças que venham comprometer o equilíbrio econômico financeiro do contratado. Fato que deverá ser comprovado e justificado em termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DO CONTRATO

O presente Contrato é celebrado entre as partes, por prazo determinado, de **12 (doze) meses tendo como termo inicial a data de 01 de junho de 2022 – (01 de junho de 2022 a 31 de maio de 2023)**, ou da efetiva realização dos serviços, com a apresentação da devida nota fiscal.

PARAGRAFO ÚNICO – As partes poderão prorrogar o prazo supracitado dentro dos limites legais da Lei 8.666/93, por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.



CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Para a observância do que foi estabelecido e em relação ao que for omissivo no presente instrumento, os contratantes ficam sujeitos às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ficando desde já estipulado não haver qualquer vínculo de emprego entre as partes.

O CONTRATADO assume toda e qualquer responsabilidade com os empregados que tem ou que venha a contratar para o cumprimento do objeto do presente contrato, isentando, total e expressamente, o CONTRATANTE.

O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Fica expressamente reconhecido ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, caso venha a ocorrer algumas das hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 86 e seguintes da mesma Lei.

Considerar-se-á rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar, previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

Por dia de atraso o CONTRATADO estará sujeito a uma multa no valor de 1% ao dia, pela parcela inadimplente, até o limite de 20 dias, quando será considerado o inadimplemento total, sujeitando-se a multa de 20% sobre o total do inadimplemento.

CLÁUSULA OITAVA: DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

O presente instrumento é celebrado obedecendo-se aos exatos termos do Processo Licitatório nº. 008/2022 - Pregão Presencial nº. 002/2022.



CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas tidas com a presente licitação serão suportadas por dotações contidas no Orçamento vigente para o exercício de 2022, 2023, conforme segue:

17 – SANEAMENTO;
17.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL;
17.122.002- GESTÃO GERAL;
17.122.002.2.0081- DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;
3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
17.512- SANEAMENTO BÁSICO URBANO;
17.512.006- SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL;
17.512.006.2.0083- DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO
3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Carmo de Minas, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais e jurídicos desejados.

Carmo de Minas – MG, 23 de maio de 2022.

SAAE – CARMO DE MINAS (CONTRATANTE)

SIDNEI DOS SANTOS MARIANO 059.632.256.98 (EMPRESA CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

Nome: Diego Alves Ribeiro CPF: 055.941.556-78

Nome: Serminda Ap. S. S. Costa CPF: 059.894.146-09